



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 19 de outubro de 2023.

MENSAGEM N.º 110/2023

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, vetei totalmente o **Projeto de Lei n.º 164/2023**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**, constante do caderno processual administrativo n.º 27.862/2023, cujo teor é o seguinte:



**Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024
Gabinete do Vereador Wendel Lima**

PROJETO DE LEI N. _____/2023

Denomina como Rua Olival Concino o logradouro público atualmente não nominado, compreendido entre Jacaranda e Rio Claro, neste Município

O Vereador proponente, conforme as disposições do art. 95, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e que o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica denominado como **RUA OLIVAL CONCINO** o logradouro público atualmente não nominado, que liga Jacaranda a Rio Claro, compreendido entre as coordenadas 338704 – 7734950 e 339850 - 7731233, como demonstrado no Anexo I.

Art. 2º. Acompanha esta lei o Anexo I, indicado no artigo anterior, para efeitos de localização e de complementação de informações para o setor de cadastro do Município de Guarapari.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme as disposições do art. 22, XXV, da Lei Orgânica do Município de Guarapari.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário "Ewerson de Abreu Sodré", Guarapari/ES, 10 de agosto de 2023.

Wendel Lima
Vereador Municipal



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003200350035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

A proposta de lei foi submetida à Supervisão do Cadastro Técnico Municipal (**SCTM**), a qual manifestou-se pelo **veto total**, conforme razões anexas, a qual adiro a integralidade da recomendação técnica administrativa, como fundamento para o veto aposto ao projeto de lei, ora sob exame.

Por esta razão **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 19 de outubro 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 168/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 110/2023**, que apõe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 164/2023**, de autoria do Ilustre **VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**, originário do caderno processual nº. 27.862/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MEMORANDO: 058/2023
De: SCTM – Supervisão de Cadastro Técnico Municipal
Para: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração

Guarapari-ES, 16 de outubro de 2023

Assunto: Resposta ao Memorando Interno nº 536/SEMAD

Apesar de não ter limites das localidades, as coordenadas geográficas 339850 – 7731233 estão mais próximos do ponto de referência (Igreja) de Vargem Fria do que de Rio Claro (Igreja / Escola) conforme consta na imagem anexo, sugiro o veto.

Atenciosamente,


ANTONIO MANOEL SILVA MIRANDA
Supervisor de Cadastro Técnico Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

